



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO - MAPA  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS - CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS - LANAGRO-GO

## TERCEIRO TERMO ADITIVO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 19/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS - LANAGRO-GO E A EMPRESA NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

A União, por intermédio do LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS, CNPJ nº 00.396.895/0073-08, situado a Rua da Divisa s/n, Setor Jaó, CEP 74.674-025 – Goiânia-GO, neste ato representado pela Coordenadora Adriane Reis Cruvinel, nomeada pela Portaria nº 948, de 03/10/2013, publicada no Diário Oficial da União de 04/10/2013, inscrita CPF nº 780.334.386-49, da carteira de identidade nº M4457846 SSP – MG, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.774.679/0001-47, sediada na Rua Assungui, 432, Bosque da Saúde, 04131-000, São Paulo - SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. Fernando Macena Oliveira**, Coordenador de Serviços, portador da Carteira de Identidade nº 29248273 - SSP/SP, e CPF nº 284.985.908-76, tem entre si justo, avençado e celebram por força deste instrumento, o **TERCEIRO TERMO ADITIVO**, referente à contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos Thermo Fischer Scientific, compreendendo o fornecimento de peças e acessórios sob demanda, tendo em vista o que consta no Processo nº **21005.000120/2015-21**, decorrente da **Inexigibilidade nº 43/2015**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência, reajuste indicado no Índice Geral de Preços-Mercado IGP-M (com incidência no período de Janeiro/2017 a Janeiro/2018) de **-0,41%** nos valores do Contrato nº 19/2015, referente a contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos Thermo Fischer Scientific, compreendendo o fornecimento de peças e acessórios sob demanda, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico da Inexigibilidade nº 43/2015, para o atendimento das necessidades do Laboratório Nacional Agropecuário em Goiás - LANAGRO-GO, conforme quantitativos listados abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO - MAPA  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS - CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS - LANAGRO-GO

Razão Social:	NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA				
CPF/CNPJ:	67.774.679/0001-47				
E-mail:	analitica@novanalitica.com.br / services02@novanalitica.com.br				
Fone:	(11) 2162-8080				
Item	Descrição	Apres.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA / QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL (CONSIDERADA A INSPEÇÃO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, CALIBRAÇÃO, CERTIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE TODAS AS PARTES DE DESGASTE COMUM EM DATAS DETERMINADAS) DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DA MARCA TERMO FISCHER SCIENTIFIC, SENDO 01 (UMA) VISITA PARA MANUTENÇÃO DE CADA SISTEMA: A. FOCUS GC, AS3000I, DSQ I: 40 h; B. TRACE ULTRA, QUANTUM XLS: 36 h; C. TRACE 1310 SSL/FID, AMOSTRADOR AI 1310: 20 h; D. TRACE 1310 SSL/SSL/FID/FID AMOSTRADOR TRIPLUS RSH: 24 h.	HORAS	120	637,28	76.473,17
02	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE CROMATOGRAFIA GASOSA PELO PERÍODO DE 12 MESES	HORAS	122	637,28	77.747,72
03	CONJUNTO PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE CROMATOGRAFIA GASOSA.	UNIDADE	20	2.170,27	43.405,45
<b>Valor Global (R\$)</b>					<b>197.626,35</b>

1.2. Detalhamento do Reajuste:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)			Valor Total (R\$)		
			Anterior	Reajuste	Reajustado	Anterior	Reajuste	Reajustado
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA / QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL (CONSIDERADA A INSPEÇÃO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, CALIBRAÇÃO, CERTIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE TODAS AS PARTES DE DESGASTE COMUM EM DATAS DETERMINADAS) DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DA MARCA TERMO FISCHER SCIENTIFIC, SENDO 01 (UMA) VISITA PARA MANUTENÇÃO DE CADA SISTEMA: A. FOCUS GC, AS3000I, DSQ I: 40 h;	120	639,90	-2,62	637,28	76.788,00	-314,83	76.473,17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO - MAPA  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS - CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS - LANAGRO-GO

	B. TRACE ULTRA, QUANTUM XLS: 36 h; C. TRACE 1310 SSL/FID, AMOSTRADOR AI 1310: 20 h; D. TRACE 1310 SSL/SSL/FID/FID AMOSTRADOR TRIPLUS RSH: 24 h.							
02	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE CROMATOGRAFIA GASOSA PELO PERÍODO DE 12 MESES	122	639,90	-2,62	637,28	78.067,80	-320,08	77.747,72
03	CONJUNTO PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE CROMATOGRAFIA GASOSA	20	2.179,21	-8,93	2.170,27	43.584,15	-178,70	43.405,45
<b>Valor Global (R\$)</b>						<b>198.439,95</b>	<b>-813,60</b>	<b>197.626,35</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Por força do presente instrumento, o contrato ora aditado fica prorrogado pelo lapso temporal de 21/01/2019 a 21/01/2020.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União do exercício de 2019.

3.2. Considerando-se que o prazo de duração da prorrogação ultrapassa um exercício financeiro, indicar-se-ão, em momento oportuno, por meio de apostilamento, os créditos e empenho para a cobertura da despesa relativa à parte a ser executada no ano de 2020 (01/01/2019 a 21/01/2020), em observância ao artigo 30, §4º, da Instrução Normativa nº 02/2008.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, observado que:

4.1.1. O pagamento para itens 1 será realizado em parcela única, conforme os quantitativos de serviços e materiais efetivamente prestados e empregados, sendo:

4.1.1.1. Para o equipamento FOCUS GC, AS3000I, DSQ I, estimado a quantidade necessária de 40 h, totalizando **R\$ 25.491,06 (Vinte e cinco mil e quatrocentos e noventa e um reais e seis centavos).**

4.1.1.2. Para o equipamento TRACE ULTRA, QUANTUM XLS, estimado a quantidade necessária de 36h, totalizando R\$ **22.941,95 (Vinte e dois mil e novecentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos);**

4.1.1.3. Para o equipamento TRACE 1310 SSL/FID, AMOSTRADOR AI 1310, estimado a quantidade necessária de 20h, totalizando **R\$ 12.745,53 (Doze mil e setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos);**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO - MAPA  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS - CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS - LANAGRO-GO

4.1.1.4. Para o equipamento TRACE 1310 SSL/SS/FID/FID AMOSTRADOR TRIPLUS TSH, estimado a quantidade necessária de 24h, totalizando R\$ **15.294,63 (Quinze mil e duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos)**.

4.1.2. O pagamento para o item 2 será realizado conforme os quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4.1.3. O pagamento para o item 3 será realizado conforme os quantitativos de materiais efetivamente empregados.

4.2. O valor de R\$ **83,51 (Oitenta e Três Reais e Cinquenta e Um centavos)**, referente ao retroativo de janeiro/2018 a Janeiro/2019, deverá ser pago à Contratante, sendo compensando no valor da parcela subsequente.

4.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser remetida à CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA PRESERVAÇÃO DO DIREITO AO REAJUSTE

5.1. Fica assegurado à CONTRATADA a preservação do direito ao reajuste dos preços segundo o índice IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado) ou outro que venha a substituí-lo, observando o acumulado dos meses de referência da execução do contrato (janeiro/2018 a janeiro/2019), tão logo seja divulgado.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente TERMO ADITIVO.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O presente TERMO ADITIVO será publicado em extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 Lei 8.666/93. Para firmeza e validade do que foi acima estipulado, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que produzam os necessários efeitos legais.

Goiânia, 18 de Janeiro de 2019.

Representante legal da CONTRATANTE

*Valter Ferreira Felício Bueno*  
Coordenador Substituto  
Lanagro-GO

Representante legal da CONTRATADA

*Fernando Macena Oliveira*  
Coordenador de Serviços  
Nova Analítica Imp. e Exp. Ltda.  
fernando.oliveira@novanalitica.com.br

TESTEMUNHAS:

*[Assinatura]*

Nome: *CAIO MARTINS ADAMI*  
CPF nº: *018.870.341-10*  
Identidade nº: *2.522.75*

Página 4 de 4

*Cato Martins Avanti*  
Auxiliar de Laboratório  
Slape Nº 2173457

Nome:

CPF nº: *318.194.348-77*

Identidade nº: *35.017.174*

*Jeferson Araujo*  
Gestor de Contratos  
Nova Analítica Imp. e Exp. Ltda.  
Services02@novanalitica.com.br